

08/04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 073/2002

Espécie do Expediente: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Eldorado do Sul, visando ação conjunta para fiscalização da Estrada da Henry Ford e Estrada do Conde e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 05 / dezembro / 20⁰²

Protocolado sob nº 2285 - fl 30

A n d a m e n t o

Em S.O. 10.12.02 pr unanimidade a Senteira

Em S. Extraordinária de 19.12.02 baixou as Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos. Daí.

Em S.O. 18.03.03 pr aprova pr unanimidade.

Lei nº 1746/03

PLE 073/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028474 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8C6F1320060EF2C6F13EA08585C3EC76





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/651/2002

Guaíba (RS), 05 de dezembro de 2.002.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara o "**Projeto de Lei nº 073/2002**" que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Eldorado do Sul, visando ação conjunta para fiscalização da Estrada Henry Ford e Estrada do Conde e dá outras providências**".

O presente projeto de Lei tem como escopo permitir que se firme parceria com o Município de Eldorado do Sul e no intuito de que conjuntamente estes possam fiscalizar e verificar a quantidade de veículos pesados trafegam e outras infrações cometidas na Estrada Henry Ford e Estrada do Conde. Tendo como principal objetivo a busca da segurança das pessoas que circulam pela referida artéria e também à comunidade residente ao longo da mesma.

Além de tudo isso, como sabemos, a referida Estrada é utilizada por diversos tipos de veículos, que tem como finalidade escaparem do pagamento do pedágio, e por este fato deslocam-se por esta estrada.

Os condutores ao efetuarem este tipo de manobra tem causado problemas tanto para o Município de Eldorado do Sul quanto ao nosso, pois com o deslocar de veículos pesados a Estrada deteriora-se com rapidez e os custos são suportados pelos contribuintes dos 02 (dois) Municípios.

Principalmente nesta época do ano que o trânsito fica mais volumoso e inclusive os acidentes ocorrem com maior frequência se verifica a necessidade de fiscalização de forma mais acentuada.

Como sabemos existem carências de agentes em ambos os Municípios e por esta razão a fiscalização se torna dificultada, porém com o somatório dos esforços existe a possibilidade de minimizar os problemas no trânsito daquela via.

Ilmo.Sr.

Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Guaíba - RS

RECEBIDO

05/12/02

17:45 HOR

SECRETARIA

101
Rlu

PLE 073/2002 - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028474 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8C6F1320060EF2C6F13EA08585C3EC76





Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"O povo construindo cidadania"

Gestão 2001/2004

Sendo o que nos apresentava para o momento e contando com o apoio de sempre, principalmente porque esta é uma matéria de relevância para as comunidades de Guaíba e Eldorado do Sul, é que remetemos para apreciação desta Colenda Câmara o presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** e, na certeza de que o mesmo será aprovado por unanimidade, subscrevendo-nos, 450

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.

Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Guaíba – RS





Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"O povo construindo cidadania"

Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 073/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Eldorado do Sul, visando ação conjunta para fiscalização da Estrada Henry Ford e Estrada do Conde e dá outras providências.

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Eldorado do Sul para ação conjunta de fiscalização de trânsito na Estrada Henry Ford do Município de Guaíba e na Estrada do Conde do Município de Eldorado do Sul.

Art. 2º - A Fiscalização será realizada pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito de ambos os Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

PROJETO N.º: 073/02

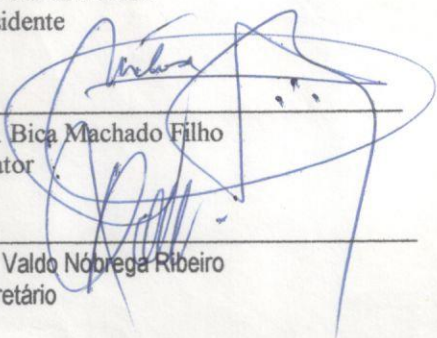
REQUERENTE:

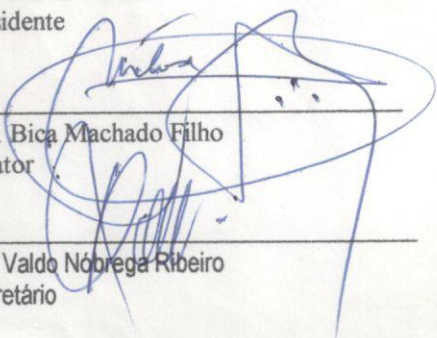
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Solicita ao executivo a autorização para realizar convenio com Eldorado do Sul, visando a ação conjunta para fiscalização na estrada Henri Ford e estrada do conde e dá outras providencias. A comissão entende que o Executivo deverá trazer ao projeto o termo de convenio ou pelo mesmo o termo de intensão do convenio firmado pelos municípios, pois se sabe que o Prefeito de Eldorado do Sul demonstrou desinteresse, através de noticia vinculada em jornal local. Sem esse documento não há como a comissão emitir parecer.

Sala das Comissões em, 18/12/02


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Bica Machado Filho
Relator


Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER Nº

PROCESSO Nº 073/02

REQUERENTE

A Comissão analisando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORÁVEL, pois visa a beneficiar a comunidade
guaibense, evitando gastos desnecessários na estrada
do Conde, que não suporta excesso de peso e
 põem em risco a ponte na mesma.

Salas das Comissões em,

Ver. Flávio Piccoli
Presidente

Ver. Rodrigo Soares
Relator

Ver. Gláucia Pereira
Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 97/2002

**“ Projeto de Lei nº 073/2002, do
Executivo Municipal,
autorizando convênio com o
Município de Eldorado do Sul.”**

O presente projeto trata de convênio a ser firmado com o Município de Eldorado do Sul, visando ação conjunta da fiscalização de trânsito de ambos os municípios.

Compete à Câmara Municipal autorizar convênios de interesse do Município, nos termos do inciso V, art. 28 da Lei Orgânica Municipal.

Falta ao projeto, para melhor análise das comissões respectivas, a minuta do convênio a ser firmado com o vizinho município.

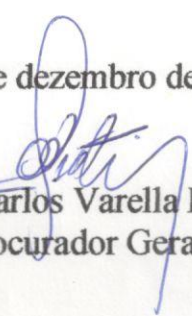
Relativamente ao pedido da Comissão de Justiça e Redação, embora exista o parecer favorável da Comissão de Obras e Serviço Público, a nosso ver a discussão e votação deve ser postergada, para que possa haver um parecer conclusivo da Comissão de Justiça e Redação.

Realçamos que a falta do parecer da Comissão de Justiça e Redação, impossibilita o andamento do projeto.

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 19 de dezembro de 2002.


Luiz Carlos Varella Prati
Procurador Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 19 de dezembro de 2002.

Ofc. 039 CJR / 2002.
Em 19 12/ 2002.

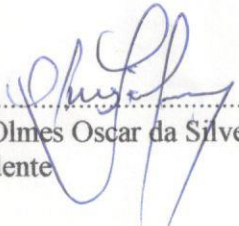
Sr. Prefeito:

Vimos pelo presente,, solicitar que o Executivo junte ao projeto o termo de convenio ou termo de intenção do convenio firmado pelos municípios.

Projeto de Lei nº 073/02 – Executivo Municipal – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com o Município de Eldorado do Sul, visando ação conjunta para fiscalização da Estrada Henry Ford e Estrada do Conde e dá outras providencias.”

Sem outro objetivo, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

Ilmo. Sr.
Manoel Stringuini
M.D. Prefeito Municipal
Guaíba/RS.





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/071/2001

Guaíba (RS), 10 de março de 2.003.

Exmo. Sr. Presidente

Ao cumprimentá-lo, reportando-nos ao "Projeto de Lei nº 073/2002", que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Eldorado do Sul, visando ação conjunta para fiscalização da Estrada Henry Ford e Estrada do Conde e dá outras providências, pois no mesmo consta requerimento desta Casa Legislativa, através da competente comissão, de cópia de termo de convênio a ser firmado entre as Prefeituras Municipais de Guaíba e Eldorado do Sul.

Porém, para que o mesmo prossiga em seus trâmites normais juntamos cópia da Lei 1.590 de 11 de dezembro de 2002 de Eldorado do Sul sancionada pelo Poder Executivo daquele Município em data de 11 de dezembro de 2002.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ELMO KOLOGESKI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba-RS

RECEBIDO

10/03/03

13:30 HORAS

SECRETARIA

PLE 073/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028474 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8C6F1320060EF2C6F13EA08585C3EC76





Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCURADORIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.590, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Guaíba, visando ação conjunta para fiscalização da Estrada do Conde e dá outras providências."

JAIME RICARDO CONZATTI, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Guaíba para ação conjunta de fiscalização na Estrada do Conde, via que liga os dois Municípios.

Art. 2º. A fiscalização será realizada pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito de ambos os Municípios, em toda a extensão da Estrada do Conde e terá como finalidade a fiscalização do trânsito de veículos pesados na mesma, na forma como preconiza o Decreto Municipal nº 1.343/2001, a fim de reduzir o número de acidentes no local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Eldorado do Sul, 11 de dezembro de 2002.

JAIME RICARDO CONZATTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO FERRI CONZATTI
Secretário da Administração

Publicada em: 11/12/2002

PLE 073/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028474 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8C6F1320060EF2C6F13EA08585C3EC76





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº

PROCESSO Nº 073/02

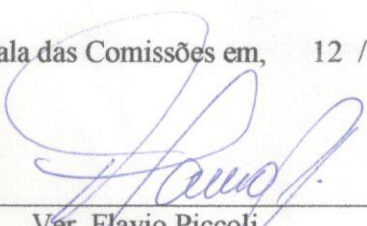
REQUERENTE:

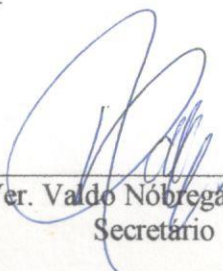
A Comissão analisando a matéria contida no presente processo, opina:

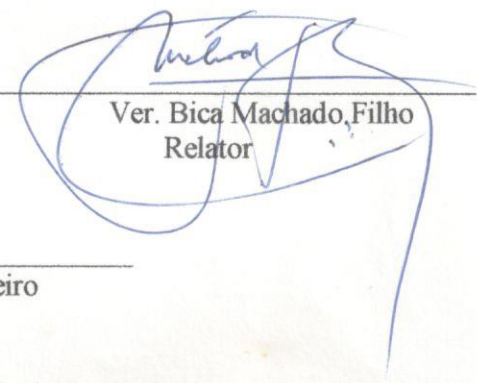
Busca o Executivo a autorização para firmar convenio com o Município de Eldorado do Sul, visando ação conjunta para fiscalização, da Estrada do Conde e da outras providencias.

No projeto foi juntada a lei correspondente ao Município de Eldorado do Sul, o que se constata a vontade daquele município em firmar o convenio com o Município de Guaíba. O projeto encontra-se pronta para discussão e votação em plenário.

Sala das Comissões em, 12 / 03 / 03


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário


Ver. Bica Machado Filho
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER Nº

PROCESSO Nº 073/2002

REQUERENTE

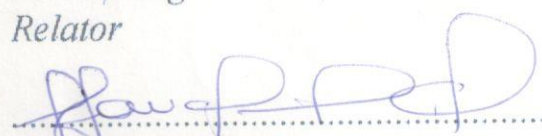
A Comissão analisando a matéria contida no presente processo, opina:

A Comissão de Obras analisando o projeto autorizativo para firmar convênios entre os Municípios de Guaíba e Eldorado do Sul para fiscalização do trânsito na Estrada do Conde opina pelo parecer favorável, haja visto ser necessário urgentemente uma fiscalização para preservar a rodovia.
FAVORÁVEL.

Salas das Comissões em, 12/03/2003.


.....
Ver. Flavio Piccoli
Presidente


.....
Ver. Rodrigo Soares
Relator


.....
Ver.ª Gláucia Pereira
Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 014/03

Guaíba, 19 de março de 2003.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos projetos de lei nºs 025, 029 e 073/02; 012 e 015/03, aprovados em sessão ordinária realizada em 18 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,

Ver. ELMO KOLOGESKI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Rua Nestor de Moura Jardim, 111
92500-000 Guaíba - RS

